
AUDIÊNCIA SIMULADA: ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE: UMA INTERCESSÃO ENTRE O ENSINO E O DIREITO PROCESSUAL INFANTO-JUVENIL

Jean Albert de Souza Saadi¹

Resumo:

Este artigo questiona se uma dramatização teatral pode ser utilizada como ferramenta pedagógica para a aprendizagem ativa nas disciplinas Direito da Criança e do Adolescente e Direito Processual Infanto-Juvenil. A resposta é pela viabilidade que possibilita um ensino mais dinâmico e interdisciplinar que desperta interesse de alunos inclusive de outros cursos da UFF, como Serviço Social. A encenação de situações reais ou fictícias envolvendo o ato infracional assume um papel de destaque nas aulas quando os alunos e alunas, com a supervisão do docente e dos monitores da disciplina, refletem sobre temas jurídicos complexos e questões éticas desafiadoras, contribuindo para uma compreensão mais profunda do contexto do direito positivo brasileiro. Essa intercessão entre o Direito e as técnicas de ensino-aprendizagem mais amplas proporciona uma formação integral com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à alteridade, argumentação e análise crítica..

Palavras-chave: Direito processual infanto-juvenil; direito da criança e adolescente; ato infracional; inovação pedagógica; e dramatização teatral



Recebido em: 16/03/2024

Aceito em: 01/05/2024

Publicado em: 20/12/2024

¹ Professor Associado IV, DCJ, UFF

Introdução

O presente trabalho abarca a prática não tradicional de ensino que venho realizando ao longo de mais de uma década na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. A investigação possui esta pergunta-problema: é viável e eficiente adotar técnicas de dramatização para encenar casos concretos nas disciplinas Direito da Criança e do Adolescente e Direito Processual Infante-Juvenil?

A resposta é positiva a partir da experiência realizada inicialmente no espaço físico da sala de aula com os alunos da disciplina Direito da Criança e do Adolescente, turma que, inclusive, recebia na ocasião estudantes do curso de Serviço Social.

Os objetivos são três. Em termos institucionais, relatar e registrar uma forma diferente de educar. Na linha pedagógica, divulgar uma ferramenta não clássica no ensino de disciplina jurídica. No campo ético, ampliar a alteridade e o compromisso dos alunos e alunas a partir da inserção na sala de aula dos dilemas do ato infracional praticado por adolescentes.

Metodologia

Realiza-se um estudo de caso interdisciplinar de caráter explanatório, nos termos propostos por Robert Yin² em sua obra clássica *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. Estudos de caso podem ser descritivos, exploratórios e explanatórios. Utiliza-se da modalidade de estudo de casos explanatória. Não se pretende realizar a mera descrição ou exploração de um caso particular. Pelo contrário, adota-se o modelo crítico e explanatório com objetivo chegar a conclusões a partir da experiência a respeito do “se” e “como” esse ensino-aprendizagem pode ser ainda mais transformador para outros professores que pretendam aplicar semelhante metodologia.

Robert K. Yin lista procedimento de coleta dos dados: (i) revisão da literatura; (ii) levantamento de fontes; e (iii) estudo de caso. A inspiração desta investigação é a releitura das contribuições dos autores para repensar as técnicas de dramatização³ para o ensino do Direito⁴. As fontes são fruto da coleta de dados tanto na experiência dos últimos 20 anos de docência, quanto nos relatos dos alunos e monitores que participaram das atividades, seja por meio dos vídeos na UNITEVÊ, seja pelos textos publicados na Revista de Direito dos Monitores da UFF e na forma de livro nos últimos anos.⁵

2 YIN, Robert K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Porto Alegre: Bookman, 2001, p. 22-23

3 TEIXEIRA, Anísio. *Educação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2011. ALVES, Rubens. *A educação dos sentidos*. Rio de Janeiro: Planeta, 2018. GIANINI, Mariana. *A mudança paradigmática no processo de ensino e aprendizagem jurídica do Brasil contemporâneo a partir do uso de metodologias ativas - A sala de aula*. São Paulo: Ed. Dialética, 2024. FEFERBAUM, Mariana; KLAFKE, Guilherme. *Metodologias Ativas em Direito*. São Paulo: Ed. Atlas, 2020. TAILLE, Yves de la; OLIVEIRA, Martha Kol; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vigotski, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão*. Edição para Kindle, 2019.

4 DAMASCENO, Maria Helena; MEGALE, Sílvia. *Direito, Política e Teatro*. São Paulo: Editora D'Plácido, 2019, Edição Kindle. DARLAN, Siro. *Visita ao Inferno por R\$ 4.400,00 por Adolescente*. Revista Justiça e Cidadania. N. 81. Abril 2007 - pág. 20-21.

5 CORREA, Patrícia Santiago de Medeiros. *Dramatização: novas experiências no método do ensino jurídico*. Revista de Direito dos Monitores da UFF n.6, 2009. Disponível em:

<https://docplayer.com.br/7768890-Revista-de-direito-dos-monitores-da-apresentacao-universida>

EXECUÇÃO

DA REDAÇÃO DA PEÇA À DRAMATIZAÇÃO COMO ATIVIDADE PEDAGÓGICA

O grupo de alunos, sob minha orientação, realizou pesquisa de campo e entrevistas com profissionais que atuavam perante o Juizado da Infância e Juventude e, posteriormente, escreveu a peça teatral “Audiência Simulada: Ato Infracional Praticado por Adolescente”. O texto foi encenado, reproduzindo as etapas do procedimento de apuração da autoria e da materialidade de um ato infracional. A dramatização não constitui uma novidade em si. A inovação reside em sua utilização como ferramenta para o ensino do Direito na sala de aula. O uso da simulação permite aos estudantes vivenciarem o papel de advogados, delegados, juízes e outros profissionais.

O ATO INFRACIONAL ENCENADO NA PEÇA TEATRAL: DO ENSINO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A encenação de um hipotético ato infracional na sua modalidade tentada serviu para desafiar as percepções comuns e estimular uma análise crítica nos alunos.

O ROTEIRO E AS PRÁTICAS REALIZADAS

O roteiro foi publicado para divulgar esta atividade de ensino ao público externo, sendo também registrada como extensão universitária.

AUTORES

O texto, “Audiência Simulada: Ato Infracional Praticado por Adolescente”, foi elaborado por Cíntia de Souza Barros, Érica Barros Leitão, Jean Albert de Souza Saadi, Joyce da Silva Ferreira, Lílian Leite de Almeida Duca, Lyvia Lima, Maria Clara Lopes Nascimento, Monique Cristina Soares Machado Zanatta Cardoso, Patrícia dos Reis Nacif e Simone Bandeira da Silva.

SINOPSE

Caroline praticou um ato infracional, análogo ao roubo tentado, e a peça aborda a apuração da autoria e da materialidade do ato cometido pela adolescente.

PERSONAGENS

Caroline (adolescente infratora), Vera (lesada), Vanessa (policia militar), Fernanda (testemunha), Dra. Vilma (delegada de polícia), Cintia (mãe da adolescente), Teixeira (inspetora), Rita (escrivã), Dra. Isabel (promotora de justiça), Dra. Débora (juíza de direito), Dra. Silvana (defensora pública), Simone (serventuária), Graça (oficial de justiça), Regina (assistente social), Cristina (pedagoga), Claudia (psicóloga); e Narrador: Voz para leitura do texto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CENÁRIO

- TEATRO MUNICIPAL - Ambiente livre, sem móveis em cena.
- SALA DA DELEGADA - 1 (uma) mesa para a Delegada de Polícia, 1 (uma) mesa para a Escrivã, 4 (quatro) cadeiras, 1 (um) computador e 1 (uma) impressora, bandeiras do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.
- SALA DE AUDIÊNCIA - 1 (uma) mesa em T, 7 (sete) cadeiras, 1 (um) computador e 1 (uma) impressora, bandeiras do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

- SALA DO SERVIÇO SOCIAL - 1 (uma) mesa e 3 (três) cadeiras. Local Niterói / RJ. Época Atual

TEXTO E OS ATOS

PRIMEIRO ATO

CENA 1 DINÂMICA DO ATO INFRACIONAL

CENA 2 CHEGADA À DELEGACIA

CENA 3 DECLARAÇÕES DE VERA

CENA 4 DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA FERNANDA

CENA 5 DECLARAÇÕES DE VANESSA

CENA 6 DECLARAÇÕES DE CAROLINE

SEGUNDO ATO

CENA 1 OITIVA INFORMAL PELO PROMOTOR

CENA 2 ABERTURA DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

CENA 3 DEPOIMENTO DE CAROLINE

CENA 4 ABERTURA DA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO E DEPOIMENTO DE VERA

CENA 5 DEPOIMENTO DE FERNANDA

CENA 6 DEPOIMENTO DE VANESSA

CENA 7 O JULGAMENTO

TERCEIRO ATO

CENA 1 O ESTUDO SOCIAL

F I M

Resultados e discussão

A ABORDAGEM DRAMÁTICA COMO ATIVIDADE DIDÁTICA PARA O APRIMORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DO ENSINO DO DIREITO

Há três resultados visíveis, demonstrando que é possível utilizar a técnica de dramatização no âmbito da graduação, porque os alunos produziram e publicaram um roteiro, fizeram um vídeo da referida dramatização e, ainda, as monitoras da disciplina venceram a semana de monitoria e publicaram na Revista dos alunos. Isso demonstra que é viável e eficiente a adoção das técnicas de dramatização no direito.

O primeiro é a publicação do roteiro, “Audiência Simulada: Ato Infracional Praticado por Adolescente” (Fig.1), registrado na Biblioteca Nacional:

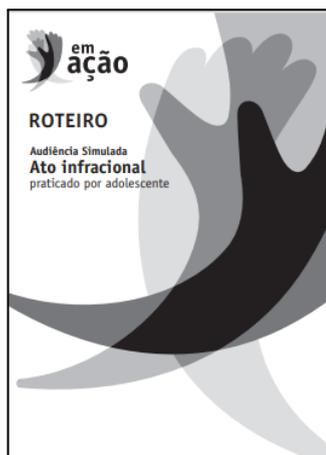


Figura 1: Capa do roteiro

Os alunos aprenderam a escrever um roteiro por meio do qual consolidaram conceitos chaves da área de direito da criança e do adolescente.

O segundo é o seminário e a simulação realizado no Salão Nobre da Faculdade de Direito da UFF, filmado e divulgado pela UNITEVÊ⁶ no YouTube (Fig.2)



Figura 2. Seminário e simulação.

Como se pode verificar, o vídeo demonstra o resultado no processo de aprendizado dos alunos no desenvolvimento da capacidade de se expressar oralmente com fluidez e segurança, ao se colocar no lugar das diversas pessoas e instituições.

O terceiro é a publicação dos textos das monitoras Juliana Marques Antunes, “A Docência Sob Uma Nova Ótica”⁷, e Patrícia Santiago de Medeiros Correa, “Dramatização: novas experiências no método do ensino jurídico”.

Esse resultado demonstra o reconhecimento institucional da eficiência e viabilidade da adoção da dramatização como técnica de ensino e aprendizagem no direito. Não à toa, os textos e apresentações das monitoras venceram a semana de monitoria no campo de direito privado do seu ano e foram publicados na Revista de Direito dos Monitores da UFF⁸.

6 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=H5GuO4hDXzc&t=25s> Acesso em: 18/02/24

7 ANTUNES, Juliana Marques; SAADI, Jean Alberta de Souza. A Docência sob uma Nova ótica. Revista de Direito dos Monitores da UFF n. 3, 2008. Disponível em: <http://www.rdm.uff.br/index.php/rdm/issue/view/14/showToc> Acesso em: 18/02/24

8 CORREA, Patrícia Santiago de Medeiros. Dramatização: novas experiências no método do ensino jurídico. Revista de Direito dos Monitores da UFF n.6, 2009. Disponível em:

O APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DOS ALUNOS E ALUNAS

A dramatização possibilitou transcender os limites tradicionais da educação jurídica ao promover uma experiência de aprendizado mais interativa e cativante, tanto ao aprimorar suas competências acadêmicas, quanto e ao mesmo tempo cultivar habilidades sociais e emocionais essenciais⁹.

Essa encenação, que mescla o teatro e o direito, promoveu uma reflexão mais profunda sobre os aspectos sociais, éticos e psicológicos que envolvem atos infracionais cometidos por adolescentes, reforçando o papel da justiça na promoção da reintegração social. Contribuiu para a formação de futuros profissionais e para a conscientização dos jovens sobre as consequências de suas ações.

Esses objetivos alinham-se aos princípios da justiça restaurativa e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao conteúdo e diretrizes das disciplinas presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990)¹⁰ e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei n. 12.594/2012)¹¹ que foram abordados de forma dialogada e crítica

Conclusões

Retomando a pergunta-problema inicialmente formulada, foi questionado se seria viável e eficiente adotar técnicas de dramatização para encenar casos concretos no ensino nas disciplinas Direito da Criança e do Adolescente e Direito Processual Infanto-Juvenil?

A resposta foi positiva a partir da experiência realizada no espaço físico da sala de aula da Faculdade de Direito com os alunos das disciplinas acima nominadas, turmas que, inclusive, recebem estudantes de outros cursos.

Como resultados dessa inovação no ensino superior, percebe-se pelo menos três mais evidentes: (i) publicação do roteiro construído com os alunos que desenvolveram a capacidade de escrita dos alunos; (ii) a produção de um vídeo na UNITEVÊ com a apresentação oral dos alunos, dramatizando o referido caso concreto; e (iii) a publicação dos artigos pelas monitoras da disciplina, que venceram a semana de monitoria.

Esses resultados demonstram a viabilidade e eficiência da adoção das técnicas de dramatização para aprimorar o processo de ensino e aprendizado dos alunos e alunas de direito. Tanto que houve reconhecimento institucional pela publicação, vídeo e premiação das monitoras da disciplina na semana de monitoria.

Para além desses resultados visíveis, houve também o aprimoramento da capacidade de argumentação e análise crítica dos alunos e alunas, o que constitui um dos principais objetivos ao integrar a arte cênica ao processo educacional do Direito.

<https://docplayer.com.br/7768890-Revista-de-direito-dos-monitores-da-apresentacao-universidade-federal-fluminense-r-d-m-rdm-uf-f-6.html> Acesso em: 18/02/24

9 GIANINI, Mariana. A mudança paradigmática no processo de ensino e aprendizagem jurídica do Brasil contemporâneo a partir do uso de metodologias ativas - A sala de aula. São Paulo: Ed. Dialética, 2024, p. 30 ss.

10 BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

11 BRASIL. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12594-18-janeiro-2012-612303-publicacaooriginal-134972-pl.html>

Referências

- ALVES, Rubens. A educação dos sentidos. Rio de Janeiro: Planeta, 2018.
- ANTUNES, Juliana Marques; SAADI, Jean Alberta de Souza. A Docência sob uma Nova ótica. Revista de Direito dos Monitores da UFF n. 3, 2008. Disponível em: <http://www.rdm.uff.br/index.php/rdm/issue/view/14/showToc> Acesso em: 18/02/24
- AMIN, Andréa Rodrigues. Evolução Histórica do Direito da Criança e do Adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Org.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente – aspectos teóricos e práticos. 3º. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.
- BRASIL. LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12594-18-janeiro-2012-612303-publicacao-origina-134972-pl.html>
- BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- BOAL, Augusto. Teatro do oprimido e outras poéticas políticas. Civilização Brasileira, 1991.
- CORREA, Patrícia Santiago de Medeiros. Dramatização: novas experiências no método do ensino jurídico. Revista de Direito dos Monitores da UFF n.6, 2009. Disponível em: <https://docplayer.com.br/7768890-Revista-de-direito-dos-monitores-da-apresentacao-universidade-federal-fluminense-r-d-m-rdm-uff-6.html> Acesso em: 18/02/24
- DAMASCENO, Maria Helena; MEGALE, Silvia. Direito, Política e Teatro. São Paulo: Editora D'Plácido, 2019, Edição Kindle.
- DARLAN, Siro. Visita ao Inferno por R\$ 4.400,00 por Adolescente. Revista Justiça e Cidadania. N. 81. Abril 2007 - pág. 20-21.
- FEFERBAUM, Mariana; KLAFKE, Guilherme. Metodologias Ativas em Direito. São Paulo: Ed. Atlas, 2020.
- FERRER, Flávia. A Redução da Maioridade Civil e as medidas socioeducativas – uma abordagem constitucional. Revista do Ministério Público n. 18, 2003. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2796340/Flavia_Ferrer.pdf
- FREITAS, Wagner Cinelli de Paula e SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Redução da maioria Penal: solução? Revista da EMERJ v.7, n.25, 2004. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/68173/reducao_maioridade_penal_freitas.pdf
- GIANINI, Mariana. A mudança paradigmática no processo de ensino e aprendizagem jurídica do Brasil contemporâneo a partir do uso de metodologias ativas - A sala de aula. São Paulo: Ed. Dialética, 2024.
- ISHIDA, Valter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência. 4º. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LAERTIOS, Diógenes. Vidas e doutrinas dos filósofos ilustres. Brasília: SciELO - Editora UnB, 1970, Edição Kindle.
- LUZ, Valdemar da. Manual do menor: doutrina, jurisprudência e prática. São Paulo: Saraiva, 1988.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (Org.). Andrade. Curso de Direito da Criança e do Adolescente – aspectos teóricos e práticos. 3º. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

MARCONDES, Danilo. A filosofia: O que é? Para que serve?. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

MASSA, Patrícia Helena. A Menoridade Penal no Direito Brasileiro. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 1, n. 4, outubro/dezembro. 1993, p. 126-132.

ONU. Convenção do Direito das Crianças. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm

SOUSA, José Nilton (Org). Direitos humanos em Debate. EDUFF. Disponível em:
<https://www.eduff.com.br/produto/direitos-humanos-em-debate-e-book-epub-589> Acesso em: 18/02/24

TAILLE, Yves de la; OLIVEIRA, Martha Kol; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Edição para Kindle, 2019.

TEIXEIRA, Anísio. Educação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2011.

UFMG. O Plano Nacional de Extensão Universitária. Disponível em:
<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf> Acesso em: 18/02/2024